ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RESOLUÇÃO N° 001/2022

RESOLUÇÃO n.º 001/2022

Dispõe sobre a Criação de Comissão Temporária Especial de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte**:**

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada e instalada COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, com a finalidade de constituir debates, acompanhar melhorias, avanços, investimentos, projetos para o meio ambiente, com foco nos assuntos abaixo especificados:
I – Ativação/funcionamento urgente do Conselho do Meio Ambiente;
II – Levantamento da situação da arborização no Município (com base no Plano Diretor e Plano Municipal de Arborização);
III – Condições do Aterro Sanitário/transbordo e funcionamento da Coleta Seletiva;
IV – Situação do Cemitério Municipal (entulhos, resíduos cadavéricos, descartes de cera e espaço);
V – Programas de Educação Ambiental.

Artigo 2º - A Comissão Temporária Especial será constituída pelos seguintes Vereadores:
Willian Douglas de Carvalho (PT)
Marcelo da Silva Quenupe (DEM)
Jivanildo Lima da Silva (PSD)

Parágrafo único - A Comissão Temporária Especial deverá reunir-se para deliberação e escolha de sua Presidência e Relatoria.

Artigo 3º - Após os estudos e concluindo os trabalhos, a Comissão Especial, deverá apresentar Parecer Técnico sobre os trabalhos desenvolvidos, resultados técnicos apurados, indicação específica e qualificada dos responsáveis pela prática de atos contrários às normas legais, ou ainda omissões e recusa em praticar atos determinados pela legislação em vigor.

Artigo 4º - A Comissão Temporária Especial criada por esta Resolução terá duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Resolução, bem como o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar seu Parecer Técnico.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4888A503

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2022. Edição 2462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/